



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Sr. Fernando Coelho Filho)

Altera as leis nºs. 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 22.** Até 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

.....”NR

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º A União integralizará o pagamento do piso salarial de que trata esta Lei, conforme disposto nos arts. 3º e 5º, nos casos em que a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública comprometa, nos termos do art.22 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2008, proporção superior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do ente federado.

Parágrafo único. Além da assistência financeira, a União prestará cooperação técnica ao ente federado que ultrapassar o percentual disposto no *caput*, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto pretende instar a União a participar, de modo efetivo, do pagamento dos professores da educação básica em exercício nas redes de ensino dos estados e municípios, garantindo o cumprimento do piso salarial profissional estabelecido em lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

No contexto atual, a previsão de que pelo menos 60% das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) recebidas pelos entes federados sejam destinadas à remuneração do magistério é largamente ultrapassada frente ao comprometimento das receitas estaduais e municipais com a folha de pagamento da educação. De fato, o percentual do FUNDEB empregado no pagamento de professores, em muitos casos, vai de 90% a 100% dos recursos.

Assim, vemos de um lado, prefeitos e governadores impossibilitados de arcar com os valores do piso do magistério, pressionados contra os limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De outro, professores insatisfeitos com sua remuneração, desvalorizados frente a outras carreiras de nível superior, mobilizados em frequentes movimentos grevistas em defesa do piso salarial.

Não há como garantir o pagamento do piso, considerando a necessidade de reajustá-lo progressivamente para aumentar a atratividade da carreira docente e garantir condições dignas de trabalho para os professores, sem uma efetiva participação do Governo Federal.

Para tanto, propomos estabelecer que a proporção máxima de comprometimento de recursos do FUNDEB com a remuneração de professores seja de 70%. Ultrapassado esse percentual, a responsabilidade pela integralização do piso não mais recairia sobre os estados e municípios, mas seria financiada pela União. Além disso, a União continuaria a prestar cooperação técnica a esses entes, tal como hoje prevê a lei, para que possam



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**

ajustar a aplicação de seus recursos próprios e, eventualmente, ampliar ainda mais o montante dedicado a investimentos e melhorias em suas respectivas redes.

Não temos dúvida de que se trata de medida necessária e urgente para dar conta do desafio de melhorar a qualidade da educação brasileira e, por isso, esperarmos contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado **FERNANDO COELHO FILHO**